

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 - PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - PMI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 - PMI

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipirá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário de Educação e Desporto, Sr. **Ivan Kohler Schulte** e a empresa **TRANSPORTES FRIEDRICH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.787.474/0001-68, estabelecida na Rua Santa Catarina, 278, centro, Ipirá/SC, CEP 89.669-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Miriam da Silva Friedrich, inscrita no CPF nº 018.***.***-**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 092/2023, instaurado através do Edital Presencial nº 019/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Considerando A solicitação da secretária responsável para prorrogar em mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato;

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 12 (doze) meses;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE: Aditar o contrato administrativo 070/2023, para:

- Alterar o item 3.1 da cláusula primeira, que trata do prazo de execução, em mais 12 (doze) meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. A cláusula primeira que dispõe do objeto, do valor e da forma de execução contratual do contrato nº 070/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qde.</i>	<i>Valor Unit</i>	<i>Valor Total</i>
01	Transporte Escolar – Micro ônibus (até 25 lugares) Trajetos: Linha Filadélfia – Linha Mambuca Alta – Linha Mambuca Baixa – Linha Lambedor – Linha Progresso e Linha Putinga. Dias letivos estimado: 205 Quilometragem estimada: 130 Km/dia.	<i>Km</i>	26.650	6,94	184.951,00

1.2. A cláusula segunda que dispõe da vigência contratual do contrato nº 070/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 09 de julho de 2024.

Juliana Maria Baldasso
Secretária de Educação e Desporto
CONTRATANTE

TRANSPORTES FRIEDRICH LTDA
Miriam da Silva Friedrich
CONTRATADA

Testemunhas:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***-**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***-**